



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima, em Icó, reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2013 até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Moreira		
SPU Nº 1558598/2014	PARECER Nº 0537/2014	APROVADO EM: 27.08.2014

I – RELATÓRIO

Moésio Pereira de Medeiros, diretor da Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima, em Icó, mediante o processo nº 1558598/2014, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua São Vicente, s/n, Distrito de Icozinho, Icó, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 16.722.533/0001-17, com Censo Escolar nº 23545755.

Integram o quadro técnico-administrativo Moésio Pereira de Medeiros, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 25143, e a secretária escolar, Maria do Carmo Alencar, Registro nº 2224.

O corpo docente dessa escola é composto de 23 professores licenciados; no entanto, apresenta sete habilitados em suas devidas áreas, os restantes apresentaram autorizações temporárias, perfazendo um total de 30,43% de profissional qualificado na forma da lei.

O acervo bibliográfico é composto de 1.187 exemplares para 418 alunos matriculados atualmente.

Recomendamos à direção da escola que providencie no próximo período de credenciamento cem por cento de professores habilitados em suas áreas específicas e um acervo bibliográfico conforme a Lei nº 12.244/2002.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente, Maria Ivana Lisboa de Sousa, CREA 255/13, e a Prefeitura Municipal de Icó.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012 1
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0537/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima, em Icó, ao reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2013 até 31.12.2015, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2014.


ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE